



Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso

CEP 35.167-000 — Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 041/193.

" Altera legislação do Quadro de Pessoal do Município de Santana do Paraíso. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO PARAISO, por seus representantes na Câmara Municipal aprova :

Art. 1º O § 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 003, de 11 de janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação :

" Art. 3º

§ 2º A título precário, em função da instalação do Município, o pessoal será admitido através de contrato administrativo, vinculado ao IPSEMG, regime Estatutário, pelo prazo máximo de até 2(dois) anos, período no qual deverá ser realizado concurso público de provas e títulos. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAISO, em 13 de dezembro de 1.993.


Helvécio Matias de Oliveira

PREFEITO MUNICIPAL



Aprovado em 1ª votações
por unanimidade.
Em, 31 / 12 / 93.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 2ª votações
por unanimidade.
Em, 31 / 12 / 93.

PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em 3ª votações
por unanimidade.
Em, 31 / 12 / 93.

PRESIDENTE DA CÂMARA



Câmara Municipal de Santana do Paraíso

Rua Sagrado Coração nº 68
CEP 35.167-000 - Estado de Minas Gerais

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/93

AO PROJETO DE LEI Nº 041/93

O Parágrafo 2º do Artigo 3º do Projeto de Lei nº 003/93 de 11 de janeiro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - A título precário, em função da instalação do Município, o pessoal será admitido através de contrato administrativo, vinculado ao IPSEMG, regime Estatutário, que fica prorrogado até dia 30 de junho de 1.994, período no qual deverá ser realizado concurso público de provas e títulos.

JUSTIFICATIVA:

Esta emenda se faz necessária uma vez que toda a comunidade roga por concurso público (art. 37, inciso II da Constituição Federal) uma vez que lhe daria oportunidade de almejar cargo na administração municipal e, inclusive também para aquelas que já trabalham nos órgãos municipais teriam uma estabilidade garantida.

Santana do Paraíso, 31 de dezembro de 1.993

Rejeitado pelo Plenário, com
07 votos contra e 01 votos
à favor.

Em, 31 / 12 / 93

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA

[Assinatura]

José de Assis Silva
Vereador

Rejeitado pelo Plenário, com
07 votos contra e 01 votos
à favor.

Em, 31 / 12 / 93

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA

Rejeitado pelo Plenário, com
07 votos contra e 01 votos
à favor.

Em, 31 / 12 / 93

[Assinatura]

PRESIDENTE DA CÂMARA